## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - FONE (0465) 56-1223 - 85.740 - PÉROLA D'OESTE - PR

LEI Nº 28/87

DATA: 20 de agosto de 1.987

SUMULA: Autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a isentar de taxas de Contribuição de Calçamento, todas as Igrejas e Templos Religiosos do Município, e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a isentar de taxas de Contribuição de Calçamento ( COntribuição de Melhoria ) todas as Igrejas e Templos Religiosos com benfeitorias do Município de Pérola D'Oeste.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias  $\,$  do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete.  $\,$   $\,$ 

Prefeito Municipal